



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

À SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA para classificação contábil e, em seguida, à SEPROG, para informar a disponibilidade orçamentária. Existindo, e acolhendo manifestação da COMAP (doc. nº 0391856/2020), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º, I, "b" da Medida Provisória nº 961/2020, indicando, para a contratação pleiteada a empresa MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM – EPP no valor total R\$ 17.575,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Após, à ASSESD, encaminhando-se à consideração do Senhor Diretor-Geral.

Robelza Rocha

Secretária de Gestão Administrativa e de Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Robelza Oliveira Santos Rocha, Secretário**, em 10/06/2020, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0693756** e o código CRC **D67D6879**.